DECRETO N. 3.602, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 3.595, de 25 de janeiro de 2021, que aperfeiçoou as determinações no Município de Bertioga diante da atualização do Plano SP, que reclassificou a Baixada Santista para a Fase 2 (Laranja) e Fase 1 (Vermelha), com novas regras, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.595, de 25 de janeiro de 2021, que aperfeiçoou as determinações no Município de Bertioga diante da atualização do Plano SP, que reclassificou a Baixada Santista para a **FASE 2 (LARANJA) E FASE 1 (VERMELHA)**, com novas regras, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 1º** .....*

VI – consumo local (bares):

a) atividade permitida somente para delivery ou retirada, após as 06h e antes das 20h (proibido o consumo no local)." (NR)

***"Art. 2º** .....*

.....

***Parágrafo único.** Os serviços públicos e atividades essenciais (definidos pelo governo federal e estadual como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como os exemplificados abaixo) poderão funcionar nos períodos e dias mencionados no artigo anterior, observadas a regras de funcionamento e ocupação da Fase 2 (Laranja):*

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de janeiro de 2021. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município